

## EDITAL Nº 113/2024-DIRCOAV/UNICENTRO

### ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES

**AS ALTERAÇÕES SINALIZADAS EM VERMELHO FORAM REALIZADAS POR MEIO DO EDITAL 115/2024-DIRCOAV/UNICENTRO**

O Reitor, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e o Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e  
considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;  
considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;  
considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;  
considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;  
considerando as Portarias nº 54, 55 e 56, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI;  
considerando as solicitações de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;  
considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores;  
e de conformidade com a Resolução nº 241-GR/UNICENTRO, de 23 de julho de 2024, a Resolução nº 289-GR/UNICENTRO, de 16 de agosto de 2024, a Resolução nº 303-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2023, e legislação aplicável a espécie, **TORNAM PÚBLICO** a realização de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, para os Setores de Conhecimento, Departamentos Pedagógicos, para as áreas ou matérias e para os regimes de trabalho, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

#### 1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO TESTE SELETIVO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO para realização do Teste Seletivo.

1.2. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Teste Seletivo o candidato concorda com o tratamento de seus dados pela UNICENTRO, nos seguintes termos:

a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Teste Seletivo, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela Universidade;

b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela UNICENTRO, nas instâncias da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a contratação dos candidatos que forem aprovados e convocados;

c) tem ciência de que o tratamento dos dados pessoais atende a finalidade exposta pela UNICENTRO;

d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Teste Seletivo, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;

e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;

f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das instâncias da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, responsabilizando-se pelo cadastro das informações que são utilizadas pela UNICENTRO, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo-as sempre atualizadas;

h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato;

i) tem ciência de que o não fornecimento dos dados requeridos pela UNICENTRO impossibilita a sua plena participação no Teste Seletivo;

j) toma conhecimento de que a UNICENTRO realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

k) fica ciente de que a UNICENTRO adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;

l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à UNICENTRO, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

m) fica ciente de que pode requisitar informações relacionadas ao nível de governança da UNICENTRO, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.3. É admitida a impugnação deste edital no prazo de cinco dias corridos, a contar da data deste Edital, dirigida à Diretoria de Concursos e Avaliação da UNICENTRO, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: impugnação ao edital de abertura” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

## **2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO**

2.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **21 a 22 de agosto de 2024**.

2.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, depois do período especificado no subitem 2.1.

**2.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição e o pedido de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.**

2.4. Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.5. Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do Município em que reside.

2.6. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para realizar o seu cadastro ou a respectiva atualização na base de dados.

2.7. O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social, NIS, do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no teste seletivo.

2.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.4.

2.9. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.4.

2.10. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, dentro do período previsto no subitem 2.1, para obter o respectivo número de inscrição de seis dígitos a ser informado no pedido de isenção.

2.11. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) Número de Identificação Social, NIS;

b) número de inscrição gerado na forma do subitem 2.10;

c) nome completo, sem abreviações;

d) data de nascimento;

e) sexo;

f) número do documento de identidade;

g) data de emissão do documento de identidade;

h) sigla do órgão emissor do documento de identidade;

i) número do CPF;

j) nome completo da mãe.

2.11.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado um dos seguintes documentos:

a) PDF do comprovante de Cadastro Único, emitido no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimple>, depois de alimentados os dados pessoais e clicado nos botões “Continuar”, “Mais opções” e “Gerar comprovante”.

b) PDF da Folha Resumo Cadastro Único – V7, emitido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município do candidato.

2.12. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado de um dos documentos mencionados no subitem 2.11.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 2.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: pedido de isenção – CadÚnico” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.12.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

2.12.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

2.12.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

2.13. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

2.14. Não são analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.

2.15. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

2.16. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

2.17. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.18. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

2.19. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.20. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.21. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, **a partir do dia 23 de agosto de 2024.**

2.22. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **26 e 27 de agosto de 2024**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.22.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

2.22.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.22.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

2.23. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024> **a partir do dia 29 de agosto de 2024.**

2.24. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

2.25. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

2.26. Os candidatos a que se refere o subitem 2.25 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

2.27. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no subitem 7.2.

### 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

3.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **21 a 22 de agosto de 2024**.

3.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 3.1.

#### 3.3. O pedido de isenção da taxa de inscrição e o pedido de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.

3.4. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. Podem fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

3.5.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.5.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

3.6. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 3 e nos respectivos subitens.

3.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no item 3 e nos respectivos subitens.

3.9. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 3.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

3.10. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

a) número de inscrição gerado na forma do subitem 3.9;

b) nome completo, sem abreviações;

c) data de nascimento;

d) número do documento de identidade;

e) número do CPF;

f) o número do Título Eleitoral.

3.10.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF ou o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, a função e o turno.

3.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado do documento mencionado no subitem 3.10.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 3.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: pedido de isenção – serviço eleitoral” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.11.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

3.11.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 3.11.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.
- 3.12. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.
- 3.13. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.
- 3.15. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.16. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.17. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, **a partir do dia 23 de agosto de 2024**.
- 3.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **26 e 27 de agosto de 2024**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:
- I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;
- II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;
- III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.
- 3.18.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.
- 3.18.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 3.19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024> **a partir do dia 29 de agosto de 2024**.
- 3.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 3.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 3.22. Os candidatos a que se refere o subitem 3.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.
- 3.23. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA**

- 4.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **21 a 22 de agosto de 2024**.
- 4.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 4.1.
- 4.3. Fica assegurado ao doador de sangue e de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações, o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.
- 4.3.1. A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea é efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado.
- 4.3.2. Para ter direito à isenção disposta no subitem 4.3, o candidato doador de sangue deve comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do teste seletivo.
- 4.3.2.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no subitem anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.3.3. Para ter direito à isenção disposta no subitem 4.3, o candidato doador de medula óssea deve apresentar a carteirinha de doador, emitida na forma regulamentada pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.4. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.

4.5. Não é possível conceder isenção de taxa ao candidato doador de medula que não atenda aos requisitos dispostos neste Edital, que foram construídos respeitando as exatas disposições da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações.

4.6. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 4.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

4.7. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

- a) número de inscrição gerado na forma do subitem 4.6;
- b) nome completo, sem abreviações;
- c) data de nascimento;
- d) número do documento de identidade;
- e) número do CPF.

4.7.1. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de sangue, deve ser anexado o documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF, além das datas das 2 (duas) doações.

4.7.2. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de medula óssea, deve ser anexada a carteirinha de doador, emitido no endereço eletrônico ou no aplicativo do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, com instruções de emissão contidas em <https://redome.inca.gov.br>.

4.8. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado dos documentos mencionados nos subitens 4.7.1 ou 4.7.2 (conforme o caso), via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 4.1, conforme orientações seguintes:  
I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: pedido de isenção – doador de sangue ou de medula óssea” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de requerimento de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.8.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

4.8.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.8.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

4.9. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.10. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.11. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

4.12. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.14. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, a partir do dia 23 de agosto de 2024.

4.15. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.16. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias 26 e 27 de agosto de 2024, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.16.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

4.16.2. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.17. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024> a partir do dia 29 de agosto de 2024.

4.18. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

4.20. Os candidatos a que se refere o subitem 4.19 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

4.21. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS)

5.1. Das sessenta e sete vagas ofertadas no Teste Seletivo, sete foram reservadas para candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital, de acordo com o percentual disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, e em consonância com as regras de distribuição transcritas abaixo:

I – ao Departamento Pedagógico que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas em uma área ou matéria, automaticamente é reservada uma vaga para candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos), ficando excluído dos sorteios dispostos no inciso II deste subitem;

II – as vagas remanescentes reservadas para candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos), que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do inciso I, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

a) as vagas são identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio;

b) o Departamento Pedagógico contemplado com uma vaga reservada fica excluído dos sorteios subsequentes.

5.1.1. A gravação do sorteio está disponibilizada no link abaixo:

[https://drive.google.com/file/d/1b7Af2YBE2Rt126\\_HVvE2BPtZ3L6Owl\\_/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1b7Af2YBE2Rt126_HVvE2BPtZ3L6Owl_/view?usp=sharing)

5.2. Os candidatos inscritos como afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva área ou matéria, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

5.3. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente (preto e pardo) aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.5. O candidato afrodescendente (preto e pardo), ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, encaminha, no período determinado no subitem 7.1.1, via Protocolo Digital, o requerimento de inscrição como candidato que concorre às vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos).

5.5.1. O requerimento mencionado no subitem 5.5 é gerado na página específica do Teste Seletivo, no menu do candidato, dentro do período de entrega de documentos referido no subitem 7.1.1.

5.5.2. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de afrodescendente (preto e pardo).

5.5.3. Na falta do requerimento mencionado no subitem 5.5, a inscrição é processada como de candidato às vagas universais, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

5.5.4. O candidato formaliza o requerimento de inscrição na condição de candidato afrodescendente (preto e pardo), de acordo com procedimentos seguintes:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “processo”, escolher como “tipo de processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: Inscrição na condição de afrodescendente (preto e pardo)” e clicar no botão “próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (requerimento e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5.5.5. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição na condição de candidato afrodescendente (preto e pardo).

5.5.6. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.7. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

5.6. O candidato inscrito como afrodescendente (preto e pardo) que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

5.7. O candidato afrodescendente (preto e pardo) que não realizar a inscrição conforme o disposto nos subitens 5.4 e 5.5 e respectivos subitens, não concorre às vagas reservadas, para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente (preto e pardo), não cabendo interposição de recurso nessa hipótese.

5.8. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.4, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de afrodescendente (preto ou pardo), concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

5.9. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas aos afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados.

b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).

c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de pessoas com deficiência.

5.9.1. As convocações dos aprovados na Lista 2 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), na forma do subitem 5.1 e dos Anexos I e II deste Edital.

5.9.2. Se houver candidato aprovado e classificado na vaga reservada aos afrodescendentes (pretos e pardos), o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 2, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

5.9.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

5.9.4. Caso o candidato escolha área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos) e mesmo assim solicite inscrição nessa condição, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado somente é contratado como candidato afrodescendente (preto ou pardo) quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

5.9.5. A convocação dos candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

5.9.6. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).



5.9.7. Para confirmação da condição de afrodescendente (preto e pardo), o candidato será avaliado por Comissão de Heteroidentificação, mediante convocação em edital específico para esta finalidade.

5.9.7.1. Caso a Comissão de Heteroidentificação indefira a condição de afrodescendente (preto e pardo), o candidato é excluído da lista de inscritos nesta condição, permanecendo na lista geral de concorrência.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das sessenta e sete vagas ofertadas no Teste Seletivo, quatro foram reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no Anexo I deste Edital, de acordo com o percentual disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, e em consonância com as regras de distribuição transcritas abaixo:

I – ao Departamento Pedagógico que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas em uma área ou matéria, automaticamente é reservada uma vaga para pessoas com deficiência, ficando excluído dos sorteios dispostos no inciso II deste subitem;

II – as vagas remanescentes reservadas para pessoas com deficiência, que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do inciso I, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

a) as vagas são identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio;

b) o Departamento Pedagógico contemplado com uma vaga reservada fica excluído dos sorteios subsequentes.

6.1.1. A gravação do sorteio está disponibilizada no link abaixo:

[https://drive.google.com/file/d/1b7Af2YBE2Rt126\\_HVVe2BPtZ3L6Owl\\_/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1b7Af2YBE2Rt126_HVVe2BPtZ3L6Owl_/view?usp=sharing)

6.2. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva área ou matéria, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a área ou matéria, nos termos da Lei.

6.3. Os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declarar expressamente, no ato de sua inscrição via Internet e no Requerimento de Inscrição, juntando ao protocolo digital, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme o disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 8 de janeiro de 2015, e as orientações deste Edital.

6.4.1. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência, para que o requerimento de inscrição contemple essa condição.

6.4.2. A pessoa com deficiência, ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, encaminha no período determinado no subitem 7.1.1, via Protocolo Digital, o requerimento de inscrição como candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência, acompanhado do original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **30 de agosto de 2024**, com as seguintes especificações:

a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente.

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **30 de agosto de 2024**.

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, **30 de agosto de 2024**.

e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, digitalização de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

6.4.3. Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 6.4.2 e alíneas, o requerimento de inscrição é processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.5. Ao efetuar a inscrição no Teste Seletivo como pessoa com deficiência, o candidato fica ciente:

a) das atribuições da função/área ou matéria para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Teste Seletivo.

b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Teste Seletivo.

c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função/área ou matéria.

6.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

6.7. A deficiência existente, quando da contratação para a área ou matéria, não pode justificar mudança de função.

6.8. Detectada falsidade na documentação a que se refere os subitens 6.4.2 e 6.4.3, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração ou documentos inverídicos, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

6.9. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

- a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados.
- b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).
- c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram na condição de pessoas com deficiência.

6.9.1. As convocações dos aprovados na Lista 3 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para pessoas com deficiência, na forma do subitem 6.1 e dos Anexos I e II deste Edital.

6.9.2. Se houver candidatos aprovados e classificados na vaga reservada à pessoa com deficiência, o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 3, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.9.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

6.9.4. Caso o candidato escolha área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a pessoas com deficiência e mesmo assim solicite inscrição nessa condição, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado somente é contratado como pessoa com deficiência quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.9.5. A convocação das pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

6.9.6. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a pessoas com deficiência.

## 7. DAS INSCRIÇÕES E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

7.1. As inscrições são realizadas pela Internet, por meio de duas fases:

a) **FASE UM:** Em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, o candidato registra seus dados pessoais, para gerar o Requerimento de Inscrição, a Declaração de Ciência e Aceitação das Normas do Teste Seletivo, o formulário de colagem (ou inserção digital) dos documentos e o boleto bancário.

b) **FASE DOIS:** Por meio do Protocolo Digital, disponível no endereço eletrônico [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), o candidato transmite todos os PDFs dos documentos, na sequência determinada no item 8 e suas respectivas alíneas.

7.1.1. As duas fases de inscrição são realizadas no período de **21 a 30 de agosto de 2024**.

**7.1.2. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos das FASES UM e DOIS, para que tenha sua inscrição transmitida e avaliada adequadamente.**

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 108,00 (cento e oito reais), o qual é pago mediante boleto bancário gerado no endereço eletrônico da UNICENTRO, durante os procedimentos da FASE UM de inscrição. O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, **até o dia 30 de agosto de 2024**.

7.2.1. Se os documentos forem transmitidos antes da data de vencimento do boleto, este deverá ser pago antecipadamente, considerando o contido no item 8, alínea “d”.

7.2.2. É recomendado que o candidato, que se considere com documentação apta para realizar a inscrição, pague com antecedência o boleto bancário, para checar se este foi devidamente registrado pela instituição financeira.

7.3. A inscrição só é confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

7.4. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.

7.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

7.7. O candidato pode inscrever-se **somente em uma “área ou matéria” e apenas em uma Unidade Universitária**.

7.7.1. Caso, durante o período de inscrição, efetue o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e paga, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

7.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.9. No ato da FASE UM de sua inscrição, em formulário próprio via Internet, a pessoa com ou sem deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova didática, deve requerê-lo no formulário de inscrição via Internet e no período determinado no subitem 7.1.1, indicando essas condições diferenciadas.

7.10. São de responsabilidade do candidato o lançamento, no formulário da FASE UM de inscrição via internet, das informações sobre as solicitações referidas no subitem 7.9, as quais devem estar claramente identificadas no requerimento específico para esta finalidade, gerado depois de preenchidos o formulário de inscrição e os dados do campo “ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS” do sistema de inscrição disponibilizado na FASE UM aos candidatos, gerando por fim o documento “REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.

7.11. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar a pessoa com ou sem deficiência na realização da prova didática ou no exercício das atribuições inerentes à área ou matéria a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

7.12. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO.

7.13. O interessado não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos subitens 7.9 a 7.12.

## 8. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER TRANSMITIDOS NA FASE DOIS, PARA CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Requerimento de inscrição, gerado no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>), devidamente assinado.

b) Requerimento de condições especiais para realização das provas, caso necessário, gerado no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>), devidamente assinado.

c) Uma fotografia 3x4, recente, a ser colada (ou inserida digitalmente) em campo próprio no requerimento de inscrição.

d) Digitalização do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do boleto bancário. Não são aceitos comprovantes de agendamento bancário.

e) Declaração concordando com as normas do Teste Seletivo, gerada no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>).

f) Digitalização da Cédula de Identidade, ou documento equivalente com fotografia.

g) Digitalização do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF, ou documento equivalente, que contiver o número do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF.

h) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.

i) Digitalização do Título de Eleitor.

j) Digitalização do comprovante de votação na última eleição (**1º e 2º turnos**) ou PDF da Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do TSE, [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), ou na Justiça Eleitoral da cidade de votação do candidato.

k) Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, devidamente preenchido, o qual é disponibilizado no endereço <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>.

l) PDF do *Curriculum Vitae*, com digitalização dos documentos comprobatórios, organizados de acordo com a ordem do Gabarito referido na alínea anterior.

8.1. O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição pode ser suprido pela identificação do regular pagamento no sistema financeiro da Universidade.

8.2. O simples pagamento da taxa de inscrição, sem a formalização do protocolo digital com a documentação referida neste Edital, não reserva a possibilidade de formalizar o referido protocolo fora do prazo de inscrição determinado nos subitens 7.1.1 e 9.1.

8.3. O comprovante de justificativa eleitoral, que eventualmente seja apresentado em substituição ao comprovante de votação na última eleição, deve estar com todas as informações preenchidas para que seja aceito.

8.4. Caso o endereço eletrônico do TSE ou a Justiça Eleitoral estejam impedidos de fornecer a Certidão de quitação das obrigações eleitorais, em função de restrições de período eleitoral, o candidato tem sua inscrição homologada, condicionada à entrega do comprovante ou da certidão referidos no item 8, alínea “j”, no ato de entrega dos documentos que comprovem os requisitos de ingresso para a função, se aprovado for.

8.5. Comprovante de regularidade da inscrição do título de eleitor não equivale a um dos documentos exigidos no item 8, alínea “j”.

8.6. Das atividades relacionadas e comprovadas que se enquadrem nos Grupos II e III do Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, são consideradas apenas as atividades dos últimos cinco anos, com contagem retrocedendo a partir de **16 de agosto de 2024**.

8.6.1. O Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos previsto no item 8, alínea “k”, não equivale ao *Curriculum Vitae* solicitado no item 8, alínea “l”, tratando-se simplesmente de formulário em que o candidato registra as suas sugestões de pontuação, com base naquele *Curriculum Vitae* e nos seus respectivos comprovantes, os quais também são juntados pelo candidato no protocolo digital de inscrição.

8.6.2. Em conformidade com a Resolução nº 303-GR/UNICENTRO, de 18 de agosto de 2023, fica adotada no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos a estratificação do qualis 2017-2020 (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C) para pontuação dos artigos em periódicos indexados.

8.7. Não são aceitas inscrições ou documentos enviados via e-mail.

8.8. Não é aceita juntada de documentos adicionais de inscrição após o período de entrega oficial determinado no subitem 7.1.1, exceto no que se referem os subitens 11.1 e 11.2, desde que:

a) sejam documentos relativos ao eventual indeferimento de inscrição e não se tratem de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.

b) o candidato não incorra no simples pagamento da taxa de inscrição, sem a formalização do protocolo digital com a documentação para consolidação de inscrição, conforme mencionado no subitem 8.2.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DOIS DE INSCRIÇÃO

9.1. A documentação disposta no item 8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” deve ser digitalizada e transmitida em **arquivos PDF legíveis, tamanho A4**, via Protocolo Digital, **depois de coletados os documentos da FASE UM de inscrição e no período de 21 a 30 de agosto de 2024**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: Inscrição para a área ou matéria \_\_\_\_\_, do Departamento \_\_\_\_\_, Unidade Universitária \_\_\_\_\_” (identificando a área ou matéria, o Departamento e a Unidade Universitária) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no item 8 e suas alíneas), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

9.2. No momento de transmitir o *Curriculum Vitae*, via Protocolo Digital, o candidato deve dividi-lo em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, por meio das ferramentas de fragmentação de arquivo recomendadas no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>, de modo que os arquivos não ultrapassem o tamanho de 10MB.

**9.3. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição.**

**9.3.1. Na transmissão do *Curriculum Vitae* e de seus documentos comprobatórios, é essencial que haja fragmentação de arquivos que não ultrapassem o tamanho de 10MB, para que sejam evitados erros de transmissão e travamento do servidor em decorrência de tentativa de transmissão de arquivos com tamanho excessivo.**

9.4. A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, da UNICENTRO, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO, OU NÃO, DAS INSCRIÇÕES

10.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente. O Edital de homologação das inscrições é emitido no dia **5 de setembro de 2024**.

10.2. A Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

## 11. DA RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS

11.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso, via Protocolo Digital, nos dias **6 e 9 de setembro de 2024**, juntando documentação pertinente e seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: recurso contra indeferimento de inscrição” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

11.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.

11.3. O recurso é julgado por uma comissão especial designada pela Reitoria, podendo o Ato de designação ser delegado ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, a critério do Reitor.

11.4. A Diretoria de Concursos e Avaliação emite edital ao receber o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos no dia **11 de setembro de 2024**, sendo lançados neste edital os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados.

11.5. A Diretoria de Concursos e Avaliação formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

**11.6. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu recurso.**

## 12. DAS DATAS DA PROVA DIDÁTICA E DO SORTEIO DOS PONTOS

| LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE PONTO  | DATA DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA   | DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA   |
|--|--|--|
| O sorteio é transmitido via plataforma digital (por exemplo: Youtube, Google Meet etc), cujo link é divulgado no endereço eletrônico <a href="https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024">https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024</a> | <b>1 dia útil antes do primeiro dia de realização da prova didática na respectiva área ou matéria, às 8h30min *1</b> | <b>A partir do dia 19 de setembro de 2024 *2</b><br>(em Guarapuava, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e em Irati, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati, em locais indicados nos próximos subitens deste Edital) |

\*1 Todos os candidatos inscritos na mesma área ou matéria realizam a prova didática sobre o mesmo ponto.

\*2 Mais de uma data de realização da prova didática pode ser fixada, a depender do número de candidatos inscritos em cada área ou matéria ou do número total de candidatos inscritos no certame.

12.1. As listas de dez pontos de cada área ou matéria constam do Anexo IV.

12.2. O sorteio do ponto da prova didática é realizado por meio de transmissão via plataforma digital (por exemplo: Youtube ou Google Meet), cujos links são divulgados no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>.

12.3. Todos os pontos sorteados durante o Teste Seletivo são divulgados em edital na página da UNICENTRO (<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>), concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4. O Teste Seletivo é realizado no Câmpus Santa Cruz, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e no Câmpus de Irati, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati.

12.4.1. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

12.4.2. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

12.5. As datas e os horários de realização da prova didática constam do edital de homologação e convocação para a prova didática, a ser expedido pela Diretoria de Concursos e Avaliação, no dia **5 de setembro de 2024**.

12.6. Se o número de candidatos de uma ou mais áreas ou matérias exceder na distribuição dos horários possíveis para a realização da prova didática, os candidatos remanescentes realizam a prova didática nos dias subsequentes, respeitando também o contido na Lei Estadual nº 16.653, de 9 de dezembro de 2010.

**12.6.1. Os candidatos que realizarem prova didática nos dias subsequentes devem estar atentos ao disposto no quadro do item 12, no que se refere ao ponto sorteado para sua “área ou matéria”.**

12.7. Somente é permitida a prestação de provas ao candidato que exibir documento oficial original de identificação.

12.8. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

12.9. Documentos digitais de identificação somente são aceitos mediante comprovação de acesso em aplicativo oficial específico (por exemplo: gov.br ou carteira digital) perante a Coordenação do Teste Seletivo.

12.10. Recomenda-se que o candidato tenha em mãos o documento oficial físico original de identificação, para evitar atrasos na aplicação da prova didática.

## 13. DAS PROVAS

### 13.1. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo I

13.1.1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, visa apurar (por meio do Roteiro para Avaliação da Prova Didática contido na Resolução nº 006-COU/UNICENTRO, de 13 de setembro de 2018) a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino, constando de uma aula, em nível superior, com duração de quarenta a cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado de uma lista de dez pontos.

13.1.2. A prova didática é realizada perante a banca na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 11 e respectivos subitens.

13.1.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

13.1.4. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas na Unidade Universitária de Irati ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus de Irati. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

**13.1.5. Podem ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizados pela Universidade apenas a lousa e o projetor multimídia.**

**13.1.5.1. É de responsabilidade do candidato a correta configuração de seu computador/notebook para a adequada projeção do conteúdo de sua aula.**

**13.1.5.2. Parte dos projetores instalados nas salas da Universidade utilizam-se de cabo VGA para realizar a projeção.**

**13.1.5.3. Os demais equipamentos, como adaptador HDMI-VGA, retroprojetor, TV e vídeo, computador etc, devem ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.**

13.1.6. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.1.7. A prova didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação.

13.1.7.1. Em função do princípio da publicidade dos atos, o candidato e os membros das bancas examinadoras ficam cientes e autorizam a gravação das provas didáticas e o tratamento desses dados, exclusivamente pela Diretoria de Concursos e Avaliação, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

## **13.2. Da prova didática, para as vagas ofertadas conforme Anexo II - Surdez**

13.2.1. A prova didática, de caráter público e eliminatório, consta de uma interpretação, pelo candidato, de aula ministrada por um docente designado pela Diretoria de Concursos e Avaliação, versando sobre os temas seguintes:

a) **Vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava:** “Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete”.

13.2.2. A prova didática é realizada na ordem alfabética dos candidatos com inscrições homologadas, perante a banca, exceto quando o candidato tiver inscrição homologada após pedido de reconsideração formulado na forma do item 11 e respectivos subitens.

13.2.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava realizam a prova didática no Câmpus Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus CEDETEG ou em outra Instituição.

13.2.4. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.2.5. A prova didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Diretoria de Concursos e Avaliação.

13.2.5.1. Em função do princípio da publicidade dos atos, o candidato e os membros das bancas examinadoras ficam cientes e autorizam a gravação das provas didáticas e o tratamento desses dados, exclusivamente pela Diretoria de Concursos e Avaliação, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

## **13.3. Da prova de títulos**

13.3.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, caracteriza-se pela análise e avaliação dos títulos constantes dos comprovantes do *Curriculum Vitae* do candidato aprovado na prova didática, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

13.3.1.1. Os títulos constantes do *Curriculum Vitae* são comprovados no prazo de inscrição disposto nos subitens 7.1.1 e 9.1.

13.3.2. A nota da prova de títulos (NPT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:

$$NPT = \frac{PC}{MP} \times 10$$

## **13.4. Das bancas examinadoras**

13.4.1. As bancas examinadoras são constituídas de três membros e um suplente, com titulação igual ou superior à do candidato.

13.4.2. Nos casos de impedimento e/ou suspeição, cabe aos candidatos inscritos recurso à Diretoria de Concursos e Avaliação, via Protocolo Digital, para impugnação da composição das bancas examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da data do edital de bancas examinadoras, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: Recurso contra composição de banca examinadora” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

13.4.3. O pedido de recurso referido no subitem anterior deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

#### 14. DA NOTA DE APROVAÇÃO E DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA

14.1. A nota mínima para aprovação na prova didática é igual ou superior a seis, na escala de zero a dez.

14.1.1. São consideradas duas casas decimais no cálculo da nota da prova didática.

14.2. A média classificatória ou final (MF), com duas casas decimais, é a média ponderada entre a nota de aprovação na prova didática (NAPD), com peso três, e a nota da prova de títulos (NPT), com peso um, conforme fórmula seguinte:

$$MF = \frac{(NAPD \times 3) + (NPT \times 1)}{4}$$

14.2.1. São consideradas cinco casas decimais no cálculo da nota da prova de títulos (NPT).

14.3. Em caso de empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”, é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, na data de publicação do edital de resultado preliminar;
- b) comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, entre 9 de junho de 2008 e a data de publicação do edital de resultado preliminar;
- c) tiver maior nota na prova didática;
- d) tiver maior nota na prova de títulos;
- e) tiver maior idade (considerados a data, o mês, o ano e a hora de nascimento), depois de processados todos os critérios de desempate dispostos nas alíneas anteriores.

14.3.1. Os critérios de desempate dispostos no subitem 14.3, alíneas “a” e “b”, são motivados, respectivamente, pela legislação seguinte:

- a) Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) Código de Processo Penal, art. 440, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

14.3.2. A comprovação do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”.

14.3.3. A comprovação da data, do mês, do ano e da hora de nascimento de candidatos empatados (por meio de certidão de nascimento) é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria” e se o critério de desempate previsto no subitem 14.3, alínea “e”, for efetivamente aplicado.

14.4. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

14.5. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 14.1, justamente pelo fato de a prova didática ter caráter eliminatório.

#### 15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado preliminar do Teste Seletivo é publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação **a partir do dia 23 de setembro de 2024**, por meio de Edital no endereço eletrônico da UNICENTRO (<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>), concomitantemente com a transmissão ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.2. Do resultado cabe recurso, via Protocolo Digital, no prazo de quatro dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela DIRCOAV, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: Recurso contra o resultado preliminar” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.2.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

15.2.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e/ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.2.3. O pedido de vista da filmagem da prova didática é atendido por meio de requerimento, encaminhado no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela DIRCOAV, via Protocolo Digital, informando na solicitação o número do edital, o número de inscrição, o nome, o RG, o CPF e a “área ou matéria” em que prestou o teste seletivo e seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SOLICITA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 113/2024-DIRCOAV: Filmagem da prova didática” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de solicitação de filmagem e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.2.3.1. Caso o candidato queira utilizar a sua filmagem como fundamentos de eventual recurso, deve solicitá-la dentro do prazo mencionado no subitem 15.2.3, não sendo concedido prazo adicional para que seja impetrado o recurso.

**15.2.3.2. O pedido de filmagem da prova didática e o pedido de recurso contra o resultado preliminar são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.**

15.2.4. Ao candidato que requerer vista da sua filmagem, na forma do subitem anterior, é encaminhado um link de acesso.

15.2.4.1. O link de acesso encaminhado é para fins de ciência exclusiva do candidato, sendo vedada a divulgação ampla da filmagem, considerando o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.4.2. A utilização da filmagem, depois de encaminhada, é de inteira responsabilidade do candidato, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.5. Pedidos de vistas à filmagem de outros candidatos são indeferidos, em consonância com o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.2.6. Eventuais alterações de resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, são publicadas em edital.

15.2.7. A Diretoria de Concursos e Avaliação formaliza a resposta, ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso.

15.2.8. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos podem permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

**15.3. Em todas as fases do Teste Seletivo, as vias oficiais de comunicação entre a UNICENTRO e os candidatos são os editais publicados na página da Unicentro e no Diário Oficial do Estado do Paraná.**

## 16. DAS CONTRATAÇÕES E DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

16.1. O Teste Seletivo, ora em oferta, tem validade de um ano, a contar da data de publicação do edital de resultado final.

16.2. A aprovação do candidato no Teste Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.

16.3. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, podem ser contratados por prazo determinado no regime Contrato de Regime Especial para Professor Colaborador de Ensino Superior, pelo período de até doze meses.

16.3.1. O prazo de contratação pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, a critério da Instituição.

16.3.2. Não é procedida contratação que resulte em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicos.

16.4. São exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função.

16.4.1. Edital específico estabelece prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no subitem 16.4.

16.4.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função, obedecidas às disposições dos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II, são os seguintes:

- Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Fotocópia (frente e verso) autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa, correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- Outros documentos eventualmente exigidos nos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II.

16.4.3. A autenticação de fotocópia dos documentos de que tratam as alíneas “a” e “c”, do subitem 16.4.2, pode ser realizada:

I – em cartório competente, neste caso ficando dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO; ou



II – por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou

III – por meio de autenticação eletrônica, nos casos de documentos emitidos sem assinatura e com código de autenticidade aposto.

16.4.4. As fotocópias dos documentos constantes das alíneas “a” a “e” do subitem 16.4.2 devem corresponder com os requisitos constantes dos demonstrativos de vagas contidos nos Anexos I e II, conforme a “área ou matéria” de inscrição escolhida pelo candidato.

16.4.5. Os Diplomas de Graduação devem estar devidamente registrados em uma universidade brasileira.

16.4.6. Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto à titulação.

16.4.7. Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

I – os Certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;

II – os Diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;

III – os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, que devem ter sido reconhecidos por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

16.4.8. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de forma condicional e provisória (validade da ata de defesa ou da declaração oficial de conclusão do curso = um ano, a contar da data de defesa da dissertação ou da tese), caso o candidato tenha sido aprovado e convocado:

I – cópia da Ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, em que conste a aprovação do candidato, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa; ou

II – declaração oficial de conclusão do curso, ou equivalente, expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do Histórico Escolar, versão definitiva e completa.

16.4.9. A alteração na qualificação pessoal do contratado, no decorrer do contrato, não implica direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

16.5. Toda documentação exigida para contratação deve ser apresentada no original e fotocópia, conforme edital de convocação emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, PRORH, da UNICENTRO, quando da convocação para os exames pré-admissionais.

16.5.1. Consta do edital de convocação a lista de exames médicos e a relação de documentos necessários à comprovação de que o candidato, aprovado e classificado, preenche os requisitos de contratação, de acordo com legislação em vigor.

16.5.2. As avaliações clínicas são realizadas por especialistas das áreas especificadas no edital de convocação.

16.6. A não apresentação de qualquer dos documentos até o momento da contratação ou nos prazos especificados em edital, implica a perda dos direitos dela decorrentes.

16.7. O descumprimento dos requisitos de ingresso, regulamentados nos Anexos I e II e mencionados no subitem 16.4 e respectivos subitens, implica a eliminação do candidato.

16.8. Documentos complementares podem ser exigidos em situações específicas, permitido ao candidato essa complementação mediante recurso, via Protocolo Digital, no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de avaliação de documentos comprobatórios emitido pela DIRCOAV, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página [www.unicentro.br/protocolo](http://www.unicentro.br/protocolo), clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital \_\_\_/20\_\_-DIRDES/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” (especificar o edital de convocação para contratação) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

16.9. Os professores chamados para contratação podem ser designados para atuar nos câmpus e/ou câmpus avançados da UNICENTRO.

## 17. ACESSO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS

Os protocolos digitais de inscrição dos candidatos não classificados ou que tiveram sua inscrição indeferida permanecem disponíveis em PDF pelo prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da homologação do resultado final do teste seletivo, após o qual podem ser apagados do sistema, obedecendo à tabela de temporariedade do Estado.

## 18. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

Anexo I - Demonstrativo de vagas para Teste Seletivo – Geral;

Anexo II - Demonstrativo de vagas para Teste Seletivo – Surdez;  
Anexo III - Tabela de salários para Professores Colaboradores;  
Anexo IV - Lista de pontos/temas de cada “área ou matéria”.

## 19. DOS CASOS OMISSOS

Durante a realização do Teste Seletivo, os casos omissos são resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente ou submetidos à apreciação dos órgãos superiores da Universidade.

## 20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV: fone (0\*\*42) 3621-1084 ou (0\*\*42) 3621-1047, exceto nos períodos noturnos, feriados e recessos;
- Coordenação de Pessoal, Concursos e Avaliação do Câmpus de Irati, fone/fax (0\*\*42) 3421-3069, exceto nos períodos noturnos, feriados e recessos;
- Endereço eletrônico da UNICENTRO: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-113-2024>;
- E-mail: [dircoav@unicentro.br](mailto:dircoav@unicentro.br).

Guarapuava, 16 de agosto de 2024.

**Prof. Fábio Hernandes,**  
Reitor da Unicentro.

**Robson Paulo Ribeiro Ferras,**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

**Manoel Carlos Ferreira da Silva,**  
Diretor de Concursos e Avaliação.



UNICENTRO

ANEXO I DO EDITAL Nº 113-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024  
DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO – GERAL

1. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA          | ÁREA OU MATÉRIA                          | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS   | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS                |
|-------|----------------------|--|----|--------|---|--|
| DEBIO | Ciências Biológicas  | Biologia Geral *1                        | 30 | 1      | Graduado em Ciências Biológicas   | Doutor na área de Ciências Biológicas; ou Doutor na área de Ciências |
| DEGEO | Geografia            | Geografia Humana e Ensino de Geografia   | 20 | 1      | Graduado em Geografia   | Não há requisito   |
| DEGEO | Geografia            | Geomática                                | 20 | 1      | Graduado em Geografia; ou Graduado em Agronomia; ou Graduado em Engenharia Ambiental; ou Graduado em Engenharia Cartográfica; ou Graduado em Engenharia Civil | Não há requisito   |
| DEGEO | Geografia            | Geografia Física e Cartografia           | 20 | 1      | Graduado em Geografia   | Não há requisito   |
| DEVET | Medicina Veterinária | Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais *1 | 40 | 1      | Graduado em Medicina Veterinária  | Não há requisito   |
| DEVET | Medicina Veterinária | Saúde e Produção Animal                  | 40 | 1      | Graduado em Medicina Veterinária  | Mestre   |

\*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

2. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA | ÁREA OU MATÉRIA | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS |
|-------|-------------|-----------------|----|--------|---|---|
| DEMAT | Matemática  | Matemática      | 24 | 1      | Graduado em Matemática                            | Mestre em Matemática                                  |

3. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA | ÁREA OU MATÉRIA      | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS  | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS |
|-------|-------------|----------------------|----|--------|--|---|
| DEART | Arte        | Arte e Ensino        | 20 | 1      | Licenciado em Arte; ou Licenciado em Arte-Educação; ou Licenciado em Música; ou Licenciado em Dança; ou Licenciado em Artes Visuais; ou Licenciado em Teatro; ou Licenciado em Artes Cênicas | Mestre  |
| DEART | Arte        | Arte e Ensino *2     | 20 | 1      | Licenciado em Arte; ou Licenciado em Arte-Educação; ou Licenciado em Música; ou Licenciado em Dança; ou Licenciado em Artes Visuais; ou Licenciado em Teatro; ou Licenciado em Artes Cênicas | Mestre  |
| DELET | Letras      | Língua Inglesa *7    | 40 | 1      | Graduado em Letras-Inglês  | Mestre na área de Letras                              |
| DELET | Letras      | Língua Inglesa *1 *7 | 40 | 1      | Graduado em Letras-Inglês  | Mestre na área de Letras                              |
| DELET | Letras      | Língua Alemã *7      | 34 | 1      | Graduado, com proficiência em Língua Alemã   | Não há requisito                                      |

|       |            |                        |    |   |                        |        |
|-------|------------|------------------------|----|---|------------------------|--------|
| DEPED | Psicologia | Psicologia da Educação | 30 | 3 | Graduado em Psicologia | Mestre |
|-------|------------|------------------------|----|---|------------------------|--------|

\*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

\*2 Vaga reservada para pessoas com deficiência (PcDs). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

\*7 Vagas para o Promul/Unicentro.

#### 4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA | ÁREA OU MATÉRIA | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS   | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS   |
|-------|-------------|-----------------|----|--------|---|---|
| DELET | Letras      | Libras #        | 40 | 1      | *3 Graduado em Letras/Libras *6; ou<br>*4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou<br>*5 Graduado em qualquer área | *3 Não há requisito; ou<br>*4 Não há requisito; ou<br>*5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras |
| DELET | Letras      | Libras #        | 24 | 1      | *3 Graduado em Letras/Libras *6; ou<br>*4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou<br>*5 Graduado em qualquer área | *3 Não há requisito; ou<br>*4 Não há requisito; ou<br>*5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras |

# A aula deverá ser ministrada em Libras.

\*3 / \*4 / \*5 - Estes sinais demonstram que há 3 requisitos de Graduação possíveis, de modo que eles devem ser avaliados em conjunto com o respectivo requisito de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

\*6 O certificado de proficiência é dispensado quando o candidato for Graduado em Letras/Libras.

#### 5. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA | ÁREA OU MATÉRIA                        | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS |
|-------|-------------|--|----|--------|---|---|
| DENF  | Enfermagem  | Fundamentos de Enfermagem              | 40 | 2      | Graduado em Enfermagem                            | Especialista  |
| DENF  | Enfermagem  | Fundamentos de Enfermagem *1           | 40 | 1      | Graduado em Enfermagem                            | Especialista  |
| DENF  | Enfermagem  | Saúde Coletiva                         | 40 | 3      | Graduado em Enfermagem                            | Especialista  |
| DENF  | Enfermagem  | Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica | 20 | 1      | Graduado em Enfermagem                            | Especialista  |
| DEMED | Medicina    | Cirurgia                               | 16 | 2      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Clínica Médica                         | 16 | 3      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Dermatologia                           | 16 | 1      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Ginecologia                            | 16 | 6      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Ginecologia *1                         | 16 | 1      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Ginecologia *2                         | 16 | 1      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Imagenologia                           | 12 | 1      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Medicina de Família                    | 12 | 2      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Pediatria                              | 16 | 2      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |
| DEMED | Medicina    | Psiquiatria                            | 12 | 1      | Graduado em Medicina                              | Especialista ou Residência                            |

|       |          |                                    |    |   |   |                  |
|-------|----------|------------------------------------|----|---|---|------------------|
| DEMED | Medicina | Saúde Coletiva                     | 12 | 4 | Graduado em Medicina                            | Não há requisito |
| DEMED | Medicina | Saúde Coletiva                     | 40 | 1 | Graduado em Medicina; ou Graduado em Enfermagem | Mestre           |
| DEMED | Medicina | Saúde Mental                       | 18 | 2 | Graduado em Medicina; ou Graduado em Psicologia | Mestre           |
| DENUT | Saúde    | Ciências da Alimentação e Nutrição | 18 | 1 | Graduado em Nutrição                            | Especialista     |
| DENUT | Saúde    | Nutrição nos Ciclos da Vida        | 40 | 1 | Graduado em Nutrição                            | Mestre           |

\*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

\*2 Vaga reservada para pessoas com deficiência (PcDs). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

## 6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA | ÁREA OU MATÉRIA           | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS |
|-------|-------------|---------------------------|----|--------|---|---|
| DEPSI | Psicologia  | Fundamentos da Psicologia | 20 | 1      | Graduado em Psicologia                            | Não há requisito                                      |

## 7. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA                | ÁREA OU MATÉRIA                           | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS        | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS |
|-------|----------------------------|---|----|--------|--|---|
| DECIC | Ciências Sociais Aplicadas | Contabilidade Empresarial                 | 26 | 3      | Graduado em Ciências Contábeis                           | Especialista na área de Ciências Sociais Aplicadas    |
| DESEC | Secretariado Executivo     | Língua Espanhola Aplicada ao Secretariado | 20 | 1      | Graduado em Secretariado Executivo ou Graduado em Letras | Mestre  |
| DESEC | Secretariado Executivo     | Assessoria e Gestão Secretarial *1        | 20 | 1      | Graduado em Secretariado Executivo                       | Mestre  |
| DESEC | Secretariado Executivo     | Assessoria e Gestão Secretarial *2        | 20 | 1      | Graduado em Secretariado Executivo                       | Mestre  |

\*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

\*2 Vaga reservada para pessoas com deficiência (PcDs). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

## 8. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA   | ÁREA OU MATÉRIA                       | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS               | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS |
|-------|---------------|---------------------------------------|----|--------|---|---|
| DEADM | Administração | Administração da Produção e Logística | 20 | 1      | Graduado em Administração ou Graduado em Engenharia de Produção | Mestre  |

|       |                    |                            |    |   |                                |              |
|-------|--------------------|----------------------------|----|---|--------------------------------|--------------|
| DECIC | Ciências Contábeis | Contabilidade Gerencial *1 | 20 | 1 | Graduado em Ciências Contábeis | Especialista |
| DECIC | Ciências Contábeis | Contabilidade Gerencial *2 | 20 | 1 | Graduado em Ciências Contábeis | Especialista |
| DECIC | Ciências Contábeis | Contabilidade Pública      | 8  | 1 | Graduado em Ciências Contábeis | Especialista |
| DETUR | Turismo            | Teoria Geral do Turismo    | 30 | 1 | Graduado em Turismo            | Mestre       |

\*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

\*2 Vaga reservada para pessoas com deficiência (PcDs). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

Guarapuava, 16 de agosto de 2024.

**Prof. Fábio Hernandes,**  
Reitor da Unicentro.

**Robson Paulo Ribeiro Ferras,**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

**Manoel Carlos Ferreira da Silva,**  
Diretor de Concursos e Avaliação.



**UNICENTRO**

ANEXO II DO EDITAL Nº 113-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024  
DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO - SURDEZ

1. PRÓ-REITORIA DE APOIO AOS ESTUDANTES, PROAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

| DEPTO | GRANDE ÁREA | ÁREA OU MATÉRIA | RT | VA-GAS | REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS   | REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS   |
|-------|-------------|-----------------|----|--------|---|---|
| PROAE | Libras      | Surdez @        | 40 | 2      | *3 Graduado em Letras/Libras *6; ou<br>*4 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou<br>*5 Graduado em qualquer área | *3 Não há requisito; ou<br>*4 Não há requisito; ou<br>*5 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras |

@ Vagas destinadas para Intérpretes.

\*3 / \*4 - Estes sinais demonstram que há 2 requisitos de Graduação possíveis, de modo que eles devem ser avaliados em conjunto com o respectivo requisito de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

\*3 / \*4 / \*5 - Estes sinais demonstram que há 3 requisitos de Graduação possíveis, de modo que eles devem ser avaliados em conjunto com o respectivo requisito de Pós-Graduação que contenha o mesmo sinal.

\*6 O certificado de proficiência é dispensado quando o candidato for Graduado em Letras/Libras.

Guarapuava, 16 de agosto de 2024.

Prof. Fábio Hernandes,  
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,  
Diretor de Concursos e Avaliação.



# UNICENTRO

**ANEXO III DO EDITAL Nº 113-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024  
TABELA DE SALÁRIOS PARA PROFESSORES COLABORADORES \***

| REGIME DE TRABALHO | Graduado | Especialista | Mestre   | Doutor    |
|--------------------|----------|--------------|----------|-----------|
| 40 horas           | 3.607,51 | 4.689,76     | 6.637,84 | 10.687,27 |
| 34 horas           | 3.066,39 | 3.996,30     | 5.642,16 | 9.084,18  |
| 30 horas           | 2.705,63 | 3.517,32     | 4.978,38 | 8.015,45  |
| 26 horas           | 2.344,99 | 3.048,35     | 4.314,60 | 6.946,72  |
| 24 horas           | 2.164,51 | 2.813,86     | 3.982,70 | 6.412,36  |
| 20 horas           | 1.803,76 | 2.344,88     | 3.318,92 | 5.343,63  |
| 18 horas           | 1.623,39 | 2.110,39     | 2.987,03 | 4.809,27  |
| 16 horas           | 1.443,00 | 1.875,91     | 2.655,14 | 4.274,91  |
| 12 horas           | 1.082,25 | 1.406,93     | 1.991,35 | 3.206,18  |
| 8 horas            | 721,50   | 937,95       | 1.327,57 | 2.137,45  |

\* Fonte: DIRP/UNICENTRO, de acordo com a Lei Estadual nº 21.582, de 15 de dezembro de 2023.

**OBSERVAÇÃO:**

**1) Adicional de Titulação.**

Os salários dos professores colaboradores detentores de títulos estão acrescidos de Adicionais de Titulação, conforme porcentagem abaixo:

| TITULAÇÃO    | ADICIONAL DE TITULAÇÃO |
|--------------|------------------------|
| ESPECIALISTA | 30%                    |
| MESTRE       | 60%                    |
| DOUTOR       | 105%                   |

Guarapuava, 16 de agosto de 2024.

**Prof. Fábio Hernandes,**  
Reitor da Unicentro.

**Robson Paulo Ribeiro Ferras,**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

**Manoel Carlos Ferreira da Silva,**  
Diretor de Concursos e Avaliação.



## ANEXO IV DO EDITAL Nº 113-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 16 DE AGOSTO DE 2024 LISTA DE PONTOS DE CADA ÁREA OU MATÉRIA

### 1. PRÓ-REITORIA DE APOIO AOS ESTUDANTES, PROAE, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

#### 1.1. ÁREA OU MATÉRIA: PROAE/GUARAPUAVA: SURDEZ - RT 40 (VAGAS PARA INTÉRPRETES)

TEMA: Legislação e regulamentação do trabalho do tradutor/intérprete de Libras e o Código de Ética do profissional tradutor/intérprete.

### 2. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

#### 2.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEBIO/GUARAPUAVA: BIOLOGIA GERAL - RT 30

PONTOS: 1. Membrana plasmática: estrutura e função. 2. Citoesqueleto. 3. Tecido Epitelial 4. Tecido Sanguíneo. 5. Trypanosoma cruzi e doença de chagas. 6. Componentes estruturais e funcionais das comunidades. 7. Leis dos gases e biofísica da respiração. 8. Anato-Fisiologia do Sistema Excretor. 9. Delineamento experimental em experimentos biológicos. 10. Planejamento e avaliação no processo de ensino e de aprendizagem em Ciências Biológicas.

#### 2.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEGEO/GUARAPUAVA: GEOGRAFIA HUMANA E ENSINO DE GEOGRAFIA - RT 20

PONTOS: 1. A questão agrária e os movimentos sociais; 2. O exercício da cidadania/democracia e a produção de territórios no Brasil recente; 3. População brasileira sob a análise de indicadores socioeconômicos; 4. Globalização e conflitos geopolíticos mundiais; 5. Planejamento urbano e regional; 6. Redes geográficas e organização do território 7. As novas ruralidades no Brasil 8. Circulação, transportes e logística: uma visão geoeconômica; 9. A Geografia Humana e o Ensino de Geografia; 10. A construção da ciência geográfica e suas perspectivas.

#### 2.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEGEO/GUARAPUAVA: GEOMÁTICA - RT 20

PONTOS: 1. Sensoriamento Remoto e suas aplicações na Geografia; 2. Aerofotogrametria; 3. Semiologia Gráfica e Representação Cartográfica; 4. As Geotecnologias e o ensino de Geografia; 5. Cartografia Sistemática e Cartografia Temática: aplicações nos estudos geográficos; 6. As geotecnologias no ensino de geografia: conceitos e práticas pedagógicas; 7. Levantamento geodésico; 8. A construção da ciência geográfica e suas perspectivas; 9. Representações Cartográficas: projeções e escalas; 10. Geoprocessamento e a análise espacial.

#### 2.4. ÁREA OU MATÉRIA: DEGEO/GUARAPUAVA: GEOGRAFIA FÍSICA E CARTOGRAFIA - RT 20

PONTOS: 1. Processos geológicos; 2. Biogeografia aplicada à recuperação de áreas degradadas; 3. Metodologia e métodos da Geografia Física; 4. A abordagem da Geografia Física no ensino de Geografia: conceitos e metodologias; 5. Bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de gerenciamento ambiental; 6. Critérios e classificação das rochas ígneas; 7. Cartografia e mapeamento geológico/geomorfológico; 8. A Geografia física e o ensino de Geografia; 9. Planejamento ambiental; 10. Definições e conceitos fundamentais da Mineralogia.

#### 2.5. ÁREA OU MATÉRIA: DEVET/GUARAPUAVA: CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS - RT 40

PONTOS: 1. Afecções cirúrgicas do aparelho respiratório cranial e cães e gatos. 2. Afecções cirúrgicas do trato urinário de cães e gatos. 3. Atendimento emergencial. 4. Cirurgia Oncológica em pequenos animais. 5. Hérnias abdominais. 6. Cirurgias reconstitutivas do tegumento comum. 7. Traumatismos abdominais. 8. Fraturas. 9. Afecções cirúrgicas dos anexos oftálmicos. 10. Afecções cirúrgicas de estômago e intestinos.

#### 2.6. ÁREA OU MATÉRIA: DEVET/GUARAPUAVA: SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL - RT 40

PONTOS: 1. Protocolos de desmame em bovinos de corte. 2. Manejo de vacas leiteiras em condições de estresse térmico. 3. Como manipular a qualidade e a composição de carcaças de bovinos de corte visando um mercado consumidor diferenciado. 4. Integração Lavoura x Pecuária. 5. Anatomia e fisiologia renal de mamíferos domésticos. 6. Neurofisiologia e vias neurais. 7. Resistência a antiparasitários. 8. Bases farmacológicas da antibioticoterapia em animais. 9. Obtenção Higiênica do Leite. 10. Sanidade Avícola.

### 3. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI UNICENTRO

#### 3.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEMAT/IRATI: MATEMÁTICA - RT 24

PONTOS: 1. Transformações Lineares. 2. Retas no  $R^2$  e retas e planos no  $R^3$ . 3. Limites de Funções. 4. Derivadas. 5. Integral Definida. 6. Equações Diferenciais Ordinárias Lineares. 7. Matemática Financeira: Série de Pagamentos Uniformes. 8. Matemática Financeira: Sistemas de Amortização. 9. Estatística: Distribuição de Frequência, Medidas de Posição e Dispersão. 10. Estatística: Distribuição de Probabilidades.

### 4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

#### 4.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEART/GUARAPUAVA: ARTE E ENSINO - RT 20

PONTOS: 1. Arte, cultura e ensino: abordagens inter e transdisciplinares. 2. A Integração das artes na formação e atuação docente. 3. Ensino de Artes Integradas: abordagens históricas, conceituais e metodológicas. 4. Interculturalidade e diversidade no ensino de Arte, sob abordagem interdisciplinar. 5. Ensino de Arte: conhecimento artístico, multisensorialidade e percepção estética. 6. Currículo e avaliação no ensino de Artes Integradas. 7. Legislação educacional e o ensino de Arte na atualidade. 8. Novas mídias e o ensino de Artes Híbridas. 9. Desafios do ensino de Arte na atualidade. 10. Propostas didáticas para o ensino de artes integradas.

#### 4.2. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: LÍNGUA INGLESA - RT 40 (PROMUL/UNICENTRO)

PONTOS: 1. New literacy studies in English language teaching. 2. Planning, practice and assessment in English language teaching. 3. Teaching and assessing writing in the English language intermediate classroom. 4. The perspective of teaching English for Specific Purposes. 5. Conceptions of language and their implications to the teaching of the English language. 6. Approaches to the Teaching of Textual Genres in English. 7. Teaching listening and speaking in the English language intermediate classroom. 8. Phonetics and phonology in the English language classroom. 9. Teaching and assessing English. 10. English as a lingua franca and teacher educational.

#### 4.3. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/GUARAPUAVA: LÍNGUA ALEMÃ - RT 34 (PROMUL/UNICENTRO)

PONTOS: 1. Grammatik im DaF-und DaZ- Unterricht; 2. Fertigkeit Lesen im DaF-und DaZ-Unterricht; 3. Fertigkeit Schreiben im DaF-und DaZ- Unterricht; 4. Fertigkeit Hören im DaF-und DaZ- Unterricht; 5. Fertigkeit Sprechen im DaF-und DaZ- Unterricht; 6. Literatur im DaF-und DaZ- Unterricht; 7. Technologie im DaF-und DaZ-Unterricht; 8. Sprach- und Textkompetenz im DaF-und DaZ- Unterricht; 9. Wortschatzarbeit im DaF-Unterricht; 10. Fertigkeit im sprechen über die Sehenswürdigkeiten in Deutschland im DaF- Unterricht.

#### 4.4. ÁREA OU MATÉRIA: DEPED/GUARAPUAVA: PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - RT 30

**PONTOS:** 1. Tendências e Correntes da Psicologia Educacional; 2. Contribuições da Psicologia na área da saúde entre profissional e paciente; 3. Desenvolvimento humano segundo as teorias psicológicas; 4. Processos cognitivos e aprendizagem; 5. As contribuições da psicologia na para a educação social; 6. Saúde mental do trabalhador; 7. Gestão de pessoas e o papel da Psicologia organizacional e do trabalho; 8. Equipes multidisciplinares e as contribuições da psicologia em instituições educacionais de ressocialização; 9. A transformação das relações sociais e afetivas na modernidade; 10. Análise institucional: modalidades, noções e conceitos.

#### 5. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

##### 5.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LIBRAS - RT 40

**PONTOS:** 1. A Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa com a segunda língua (L2) no processo de escolarização do aluno surdo; 2. Aspectos linguísticos e gramaticais da língua de sinais (fonologia, morfologia e sintaxe); 3. Cultura e identidade(s) surda(s); 4. Fundamentos históricos, legais e teóricos da educação de surdos; 5. A aquisição da linguagem e os direitos linguísticos do sujeito surdo; 6. A formação, a função, a atuação do tradutor/intérprete da Libras/Português e o código de ética que rege tal profissão; 7. Uso de classificadores e tipos de verbos (simples, com concordância, espaciais e outros) da língua de sinais; 8. Políticas de inclusão e as questões de acessibilidade do sujeito surdo; 9. Modelos metodológicos aplicados na educação de surdos e as diferenças entre as escolas: inclusiva, especial e bilingue; 10. Ordenamento legal sobre a surdez (principais leis).

##### 5.2. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LIBRAS - RT 24

**PONTOS:** 1. A Libras como primeira língua (L1) e a Língua Portuguesa com a segunda língua (L2) no processo de escolarização do aluno surdo; 2. Aspectos linguísticos e gramaticais da língua de sinais (fonologia, morfologia e sintaxe); 3. Cultura e identidade(s) surda(s); 4. Fundamentos históricos, legais e teóricos da educação de surdos; 5. A aquisição da linguagem e os direitos linguísticos do sujeito surdo; 6. A formação, a função, a atuação do tradutor/intérprete da Libras/Português e o código de ética que rege tal profissão; 7. Uso de classificadores e tipos de verbos (simples, com concordância, espaciais e outros) da língua de sinais; 8. Políticas de inclusão e as questões de acessibilidade do sujeito surdo; 9. Modelos metodológicos aplicados na educação de surdos e as diferenças entre as escolas: inclusiva, especial e bilingue; 10. Ordenamento legal sobre a surdez (principais leis).

#### 6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

##### 6.1. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM - RT 40

**PONTOS:** 1. Consulta de Enfermagem ao paciente com ferida crônica. 2. Cuidados de Enfermagem ao paciente diabético focado nos pés. 3. A Política Nacional de Cuidados Paliativos como subsídio para prática do profissional enfermeiro. 4. Serviço de Atenção Domiciliar: desafios e possibilidades para o Cuidado de Enfermagem. 5. Prevenção de dermatite associada à incontinência. 6. Prática baseada em evidências: desafios e aplicabilidades na Assistência de Enfermagem. 7. Assistência de Enfermagem ao paciente com estoma intestinal no ambiente domiciliar. 8. O papel do Enfermeiro na reabilitação da pessoa com estoma. 9. O Processo de Enfermagem e a qualificação do cuidado em ambiente hospitalar. 10. Complicações causadas pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

##### 6.2. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: SAÚDE COLETIVA - RT 40

**PONTOS:** 1. Planejamento e Avaliação em Saúde Coletiva. 2. O Processo de Trabalho de Enfermagem na Saúde Coletiva. 3. Cuidado de Enfermagem em Saúde Coletiva. 4. As políticas públicas de saúde no Brasil: reconstrução histórica e perspectivas atuais. 5. A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde. 6. Instrumentos para o Processo de Trabalho em Saúde Coletiva. 7. Compartilhamento do Cuidado na Rede de Atenção à Saúde. 8. Promoção da Saúde na Atenção Básica. 9. Modelos de atenção à saúde no SUS. 10. Vigilância em Saúde: construindo a integralidade da atenção à saúde.

##### 6.3. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: SAÚDE MENTAL E ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA - RT 20

**PONTOS:** 1. Histórico e Impactos da Reforma Psiquiátrica no Brasil: Avanços e Desafios. 2. Serviços e dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial no Brasil. 3. Uso de Terapias Complementares na Prática de Enfermagem Psiquiátrica: Evidências Científicas e Eficácia. 4. Comunicação Terapêutica e Relacionamento Interpessoal na Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. 5. Assistência de Enfermagem no Manejo das Pessoas em Crise. 6. Psicofármacos na Prática de Enfermagem Psiquiátrica. 7. Assistência de Enfermagem no Manejo das Emergências Psiquiátricas. 8. Assistência de Enfermagem a Pessoas com Transtornos Psicóticos. 9. Assistência de Enfermagem a Pessoas com Transtornos do Humor. 10. Papel do Enfermeiro no Suporte e Reabilitação das Pessoas que usam Alcool e Outras Drogas.

##### 6.4. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: CIRURGIA - RT 16

**PONTOS:** 1. Atendimento Inicial ao Politraumatizado. 2. Abdome agudo. 3. atendimentos ao queimado. 4. Laparotomias. 5. Traqueostomia e cricotireoidostomia: indicações e técnica. 6. Choque. 7. Trauma torácico. 8. Tratamento de feridas e curativos. 9. Hérnias. 10. Cuidados pré e pós-operatórios.

##### 6.5. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: CLÍNICA MÉDICA - RT 16

**PONTOS:** 1. Relação médico-paciente. 2. Técnicas de obtenção e redação da anamnese. 3. Exame físico geral. 4. Raciocínio clínico. 5. Fisiopatologia das principais síndromes em clínica médica. 6. Exame clínico cardiovascular. 7. Exame clínico do aparelho digestório. 8. Exame clínico do aparelho respiratório. 9. Indicação e Interpretação de exames complementares. 10. Avaliação clínica do estado nutricional e hidratação.

##### 6.6. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: DERMATOLOGIA - RT 16

**PONTOS:** 1. Métodos de diagnóstico em dermatologia. 2. Criciurgia. 3. Neoplasias malignas da pele. 4. Manifestações cutâneas de doenças sistêmicas. 5. Cirurgia dermatológica. 6. Dermatoses nutricionais. 7. Dermatoses liquenóides. 8. Dermatoses pigmentares. 9. Dermatoviroses. 10. Dermatoses vasculares.

##### 6.7. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: GINECOLOGIA - RT 16

**PONTOS:** 1. Semiologia ginecológica. 2. Câncer de Mama. 3. Climatério. 4. Doença inflamatória pélvica. 5. Fisiologia do Ciclo Menstrual. 6. Contracepção. 7. Hemorragia Uterina. 8. Infertilidade. 9. Uso de drogas no ciclo gravídico-puerperal. 10. Câncer do colo uterino.

##### 6.8. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: IMAGENOLOGIA - RT 12

**PONTOS:** 1. Imagenologia das vias aéreas. 2. Fundamento de Radiologia. 3. Princípios básicos em US e RM. 4. Aspectos ultrassonografias do abdome. 5. Aspectos radiológicos na urgência. 6. Anatomia radiológica do tórax. 7. Anatomia radiológica do abdome. 8. Anatomia radiológica da cabeça e pescoço. 9. Radiologia do sistema locomotor. 10. Ressonância magnética do tórax.

##### 6.9. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: MEDICINA DE FAMÍLIA - RT 12

**PONTOS:** 1. Princípios de atenção primária à saúde. 2. Prevenção primária. 3. Prontuário Médico. 4. Equipe multidisciplinar. 5. Prevenção quaternária. 6. Abordagem Familiar e Comunitária. 7. Vacinação. 8. Infecções sexualmente transmissíveis. 9. Cuidado do idoso. 10. Polifarmácia.

##### 6.10. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: PEDIATRIA - RT 16

**PONTOS:** 1. Anamnese e exame físico em pediatria. 2. Mortalidade infantil no Brasil. 3. Morte súbita infantil. 4. Assistência ao recém nascido normal e pré-termo. 5. Infecções de vias aéreas. 6. Anemias. 7. Desnutrição. 8. Câncer pediátrico. 9. Desidratação. 10. Obesidade Infantil.

**6.11. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: PSIQUIATRIA - RT 12**

**PONTOS:** 1. Transtorno do Espectro autista. 2. Noções em Psicopatologia. 3. A entrevista psiquiátrica. 4. Esquizofrenia. 5. Transtorno afetivo bipolar. 6. Transtornos de ansiedade e depressão. 7. Alcoolismo e dependência a drogas. 8. Distúrbios psiquiátricos no idoso. 9. Urgências psiquiátricas. 10. Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC).

**6.12. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: SAÚDE COLETIVA - RT 12**

**PONTOS:** 1. Princípios de atenção primária à saúde. 2. Níveis de Prevenção em Saúde. 3. Prontuário Médico. 4. Trabalho em equipe multidisciplinar. 5. Prevenção quaternária. 6. Abordagem Familiar e Comunitária. 7. Vacinação. 8. Promoção da Saúde. 9. Cuidado do idoso. 10. Polifarmácia.

**6.13. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: SAÚDE COLETIVA - RT 40**

**PONTOS:** 1. Princípios de atenção primária à saúde. 2. Níveis de Prevenção em Saúde. 3. Prontuário Médico. 4. Trabalho em equipe multidisciplinar. 5. Prevenção quaternária. 6. Abordagem Familiar e Comunitária. 7. Vacinação. 8. Promoção da Saúde. 9. Cuidado do idoso. 10. Polifarmácia.

**6.14. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: SAÚDE MENTAL - RT 18**

**PONTOS:** 1. Dimensões na relação médico-paciente. 2. Relação médico-paciente e das manifestações emocionais envolvendo o aluno e o paciente, da normalidade e alterações psíquicas da pessoa portadora de doença(s) física(s). 3. Personalidade normal e patológica, correlação clínica de aspectos psico-sócio-familiares das doenças físicas, reconhecimento de necessidade de intervenção do interconsultor psiquiátrico no paciente internado no hospital geral. 4. Desenvolvimento da atitude médica de inquietação e investigação científicas. 5. Psicanálise para o entendimento das reações psicológicas frente ao adoecer: os mecanismos de defesa. 6. Doação de órgãos: possíveis elementos de resistência e aceitação. 7. Saúde Mental na Unidade de Terapia Intensiva. 8. A instituição hospitalar e as práticas psicológicas no contexto da Saúde Pública. 9. Contribuições da Psicologia na Atenção ao Paciente Cirúrgico. 10. O acompanhamento psicológico a óbitos.

**6.15. ÁREA OU MATÉRIA: DENUT/GUARAPUAVA: CIÊNCIAS DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - RT 18**

**PONTOS:** 1. Aplicação do Guia Alimentar para a população brasileira como estratégia para a promoção da alimentação saudável. 2. Dietoterapia aplicada à doença celíaca, sensibilidade ao glúten e alergia ao trigo. 3. Ferramentas de avaliação da composição corporal para pacientes ambulatoriais. 4. Higiene dos alimentos e suas implicações na saúde humana. 5. Métodos para determinação e estimativa do gasto energético em humanos. 6. Prescrição de fibras alimentares como medida não farmacológica no tratamento da hipercolesterolemia. 7. Proteínas: definição, classificação, função, recomendação e fontes alimentares. 8. Sistematização da alimentação com base nas recomendações da Pirâmide dos Alimentos. 9. Utilização de fontes de energia durante o exercício físico. 10. Utilização de probióticos como medida coadjuvante no tratamento da obesidade.

**6.16. ÁREA OU MATÉRIA: DENUT/GUARAPUAVA: NUTRIÇÃO NOS CICLOS DA VIDA - RT 40**

**PONTOS:** 1. Padrão alimentar e estratégias nutricionais para implementação da alimentação saudável na adolescência. 2. Alimentação escolar para crianças com necessidades dietéticas especiais. 3. Utilização de biomarcadores clínicos e de ingestão alimentar para avaliação nutricional de adultos. 4. Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional para o paciente geriátrico. 5. Avaliação da composição corporal por meio das dobras cutâneas em atletas. 6. Assistência alimentar para idosos na saúde pública. 7. Estratégias alimentares para gestantes com excesso de peso. 8. Diretrizes alimentares para crianças brasileiras menores de dois anos. 9. Necessidade e recomendação de energia para adultos saudáveis. 10. Bases fisiológicas da alimentação.

**7. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO**

**7.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEPSI/IRATI: FUNDAMENTOS DA PSICOLOGIA - RT 20**

**PONTOS:** 1. Aspectos históricos e contextuais da institucionalização da psicologia como profissão no Brasil; 2. As Diretrizes Curriculares Nacionais e os novos desafios na formação de Psicólogos(as); 3. Perspectivas em relação às áreas de atuação e contextos de trabalho em Psicologia; 4. A Ética profissional nos diferentes contextos de atuação do psicólogo e o papel das resoluções do Conselho Federal de Psicologia; 5. Pesquisa em psicologia: diferentes possibilidades e aspectos éticos; 6. Exercício profissional e responsabilidade social do psicólogo no contexto da realidade brasileira; 7. Psicologia e Direitos Humanos; 8. Questões de gênero, étnico-raciais e capacitismo na agenda de debates da psicologia; 9. Caracterização das concepções teóricas e de sujeito nas principais abordagens teóricas da Psicologia; 10. A Psicologia como ciência e como profissão.

**8. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO**

**8.1. ÁREA OU MATÉRIA: DECIC/GUARAPUAVA: CONTABILIDADE EMPRESARIAL - RT 26**

**PONTOS:** 1. Métodos de Depreciação, conforme CPC-27: Ativo Imobilizado (2009); 2. Opiniões de Auditoria Externa, conforme NBC TA 700 e NBC TA 705; 3. Instrumentos Financeiros: Apresentação, conforme CPC 39 (2009); 4. Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, conforme CPC 23 (2009); 5. Contabilidade Gerencial: Formação do Preço de Venda; 6. Planos de Amortização: SAC e PRICE; 7. Relato Integrado, conforme o CPC 09 (2020); 8. Estoques: Reconhecimento e mensuração conforme CPC 16(R1); 9. Folha de Pagamento: Cálculo e Contabilização; 10. Contabilidade Gerencial: Avaliação de Desempenho das Empresas.

**8.2. ÁREA OU MATÉRIA: DESEC/GUARAPUAVA: LÍNGUA ESPANHOLA APLICADA AO SECRETARIADO - RT 20**

**PONTOS:** 1. Las formas de tratamiento em español. 2. El desarrollo de la competencia comunicativa em español. 3. Las variedades del acento español: el español peninsular y el Español de América. 4. Los conectores del discurso. 5. Los pronombres complemento em español: el leísmo, loísmo y láismo. 6. El subjuntivo em español. 7. La preposición em español. 8. Documentación em español. 9. Abordajes metodológicos para la enseñanza del español. 10. Teorías de adquisición del español como lengua extranjera.

**8.3. ÁREA OU MATÉRIA: DESEC/GUARAPUAVA: ASSESSORIA E GESTÃO SECRETARIAL - RT 20**

**PONTOS:** 1. Tecnologia e Assessoria Remota em Secretariado. 2. Consultoria em Secretariado. 3. Assessoria em Relações Internacionais. 4. Fundamentos Teóricos e Epistemológicos do Secretariado. 5. Fundamentos da Comunicação em Secretariado. 6. Gestão Social e Políticas Públicas inclusivas no Secretariado. 7. Gestão Secretarial aplicada as mídias sociais. 8. Secretariado e gestão pública. 9. Gestão Secretarial em empreendedorismo e inovação. 10. Gestão do conhecimento e da informação em secretariado.

**9. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO**

**9.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEADM/IRATI: ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA - RT 20**

**PONTOS:** 1. Princípios da Administração da Produção. 2. Estudo de Tempos, Movimentos e Métodos. 3. Planejamento e Controle da Produção. 4. Cadeia de Suprimentos. 5. Distribuição Física e Modais de Transporte. 6. Logística Reversa. 7. Embalagem e Manuseio de Materiais. 8. Gerenciamento de Estoque. 9. Manutenção Industrial. 10. Layout Industrial.

**9.2. ÁREA OU MATÉRIA: DECIC/IRATI: CONTABILIDADE GERENCIAL - RT 20**

**PONTOS:** 1. Análise Custo-Volume-Lucro. 2. Demonstração do Fluxo de Caixa. 3. Análise das Demonstrações Financeiras. 4. Formação do Preço de Venda. 5. Avaliação de Empresas. 6. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado para fins decisórios. 7. Sistemas Integrados de Gestão. 8. Sistemas de Custeio. 9. Orçamento empresarial. 10. Planejamento Estratégico.

**9.3. ÁREA OU MATÉRIA: DECIC/IRATI: CONTABILIDADE PÚBLICA - RT 8**

**PONTOS:** 1. Plano Plurianual (PPA). 2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). 3. Orçamento Público (Lei Orçamentária Anual – LOA). 4. Receitas Públicas. 5. Despesas Públicas. 6. Patrimônio Público: Normas contábeis pertinentes, variações patrimoniais e resultado patrimonial. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas Ao Setor Público – DCASP: Demonstração das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial. 8. Relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). 9. Controle interno, externo e social. 10. Transparência no setor público.

**9.4. ÁREA OU MATÉRIA: DETUR/IRATI: TEORIA GERAL DO TURISMO - RT 30**

**PONTOS:** 1. Tópicos especiais em turismo (tema livre). 2. Entretenimento e turismo no século XXI. 3. Planejamento Estratégico em Turismo. 4. Turismo rural em pequenas propriedades. 5. Elaboração de objetivos e problemas de pesquisa em Turismo. 6. O processo de tomada de decisão em projetos turísticos. 7. O tempo de lazer e uso turístico. 8. Interpretação patrimonial em turismo. 9. O uso de unidades de conservação para a prática turística. 10. Educação ambiental em turismo.

Guarapuava, 16 de agosto de 2024.

**Prof. Fábio Hernandes,**  
Reitor da Unicentro.

**Robson Paulo Ribeiro Ferras,**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

**Manoel Carlos Ferreira da Silva,**  
Diretor de Concursos e Avaliação.



# UNICENTRO